



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13 /2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na sua [Resolução nº 370](#) de 2021, nos termos do Art. 8º e, objetivando prover efetividade a gestão e governança de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGovTI, no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba, atribuindo-lhe competência para estabelecer estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovar planejamentos e orientar as iniciativas e investimentos tecnológicos dentro dos temas específicos da área de Tecnologia da Informação (TI) e em consonância com o disposto no Art. 7º da [Resolução nº 370/2021](#) do CNJ.

Art. 2º O CGovTI será composto dos seguintes membros:

- I – Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz Auxiliar da Presidência;
- II – Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz-Corregedor Auxiliar;
- III – Ney Robson Pereira de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação;
- IV – Washington Rocha de Aquino, Diretor Especial;
- V – Izabel Vicente Izidoro da Nóbrega, Diretora de Economia e Finanças;
- VI – Einstein Roosevelt Leite, Diretor de Gestão de Pessoas;
- VII – José Falbo de Abrantes Vieira, Diretor Administrativo;

Parágrafo único. O CGovTI será coordenado pelo Juiz Auxiliar da Presidência e substituído, nas suas ausências, pelo Juiz Corregedor.

Art. 3º A designação dos membros do CGovTI dar-se-á por Portaria da Presidência.

Art. 4º Compete ao CGovTI, além das atribuições mencionadas no Art.1º:

I - definir as prioridades sobre projetos, ações, mudanças e atualizações nos serviços e sistemas de TI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem como sobre a contratação de soluções de TI;

II - deliberar sobre planejamentos a nível estratégico, tático e operacional;

III - avaliar a propositura de projetos e ações de interesse do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, do Conselho Nacional de Justiça ou de outros entes do Poder Judiciário;

IV - aprovar a formação de grupos de trabalho relacionadas a temas específicos de TI;

V - deliberar sobre requisitos, regras de negócio e mudanças relacionados aos serviços e sistemas de TI;

VI - apoiar o desenvolvimento e avaliar, periodicamente, os objetivos, as metas e indicadores estratégicos de TI no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e patrocinar as ações necessárias para o alcance destas;

VII - estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TI e a administração do órgão estimulando a participação em assuntos relacionados à Gestão e Governança de TI;

VIII - gerenciar os riscos da área de TI;

IX - fomentar a colaboração entre os Tribunais e estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções de TI do Poder Judiciário Nacional;

Art. 5º Quando a matéria extrapolar as atribuições do CGovTI, a mesma será submetida à consulta da Comissão Permanente de Informática.

Parágrafo único. As decisões emanadas do CGovTI serão oficialmente comunicadas à Comissão Permanente de Informática, sempre que este Comitê julgar necessário e oportuno.

Art. 6º O CGovTI poderá convocar, ao seu critério, os interessados que oficializaram demandas de TI, para apresentarem os detalhes relativos às suas proposituras, com o objetivo de melhor embasar as decisões deste Comitê.

Art. 7º As reuniões do CGovTI serão convocadas pelo coordenador e devem ser realizadas, no mínimo, com periodicidade semestral, constando em ata os seus resultados.

Parágrafo Único. Com vistas a dar celeridade às deliberações de competência deste Comitê e mitigar os riscos inerentes aos temas que requerem decisões intempestivas, as deliberações do CGovTI podem ser efetivadas através de ferramentas de comunicação pré-definidas pelo coordenador, dispensando reuniões presenciais. As decisões do CGovTI, emanadas por ferramentas de comunicação, devem ser registradas pelo Coordenador.

Art. 8º Ficam revogados os [Atos da Presidência nº 10 de 2019](#) e [47 de 2020](#) e todas as alterações posteriores.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Este texto não substitui o publicado no DJe de 04.03.2021.